



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

15/06/18  
João Cleiton Araujo de Medeiros  
ASSINATURA

"EM CONFORMIDADE COM A  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
ART. 83 INCISO V E XXX QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito  
Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, e;

**DECRETA:**

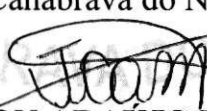
**Art. 1º.** Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais,  
devido à comemoração da Festividade do São João Batista padroeiro do Setor  
Vila São João neste município, no dia 18 de junho de 2018, até às 13h30min.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos deste presente Decreto, os Serviços  
Essenciais de Saúde, Vigilância Municipal e Serviços de Limpeza Pública,

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 15 de junho de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

da – CPF/MF n. 035.116.061-28, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, devido à comemoração da Festividade do São João Batista padroeiro do Setor Vila São João neste município, no dia 18 de junho de 2018, até às 13h30min.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos deste presente Decreto, os Serviços Essenciais de Saúde, Vigilância Municipal e Serviços de Limpeza Pública,

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 15 de junho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 029/2018**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Setor São João, Canabrava do Norte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Luiz José de Barros**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MENINOS DE GOIÁS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.374.964/0001-93, com sede na Rua C 175, nº 30, Quadra 430, Lote 04, Casa 03, Setor Jardim América, Goiânia-Go, CEP: 74.250-290, neste ato representada pelo Sr. Clomar Pereira da Costa, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 4579996 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 824.335.426-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 029/2018, sujeitando-se as partes às nor-

mas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 24/05/2018, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1 – O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 10% (dez por cento), referente ao valor da Contrapartida a ser paga com recursos próprios. 2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/06/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.002 – Coordenadoria de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2088 – Apoio a Eventos Culturais;

Código Reduzido: 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 14 de junho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

**MENINOS DE GOIÁS LTDA - ME**

Cleomar Pereira da Costa

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

**Zenilton Augusto da Silva**

CPF: 030.767.051-13